



TERMO DE REFERÊNCIA

(INCISO I, ART. 72, LEI 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023)

Processo de Compras nº 057/2024

Processo de Contratação Direta nº 032/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024.

1. DA INTRODUÇÃO

Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos mínimos para a contratação de empresa para a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE UMA ETAPA DA COPA ED ADVENTURE DE CICLISMO MTB E RAIL RUN QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23/06/2024 NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**, especificada abaixo, com fundamento no artigo 74, inciso I e suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE UMA ETAPA DA COPA ED ADVENTURE DE CICLISMO MTB E RAIL RUN QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23/06/2024 NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.**

Descrição do objeto				
REALIZAÇÃO DE UMA ETAPA DA COPA ED ADVENTURE DE CICLISMO MTB E RAIL RUN QUE ACONTECERÁ NO DIA 26/06/2024				
Descrição dos serviços	Qtd	Unidade	Valor Un.	Valor Total
BOMBEIRO SOCORRISTA (Especializado em Primeiros socorros até a chegada da Ambulância no Local)	02	Diária	R\$ 400,00	R\$ 800,00
SOM E MICROFONE (2 Microfone sem fio com alcance até 80 metros da base , 2 caixas de som 500 watts rms)	01	Diária	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
SEGURANÇA (Para atuar cuidando a estrutura na noite de sábado e domingo, e durante o domingo as 15:00)	02	Diária	R\$ 300,00	R\$ 600,00
STAFFS (Para fazer entrega de medalhas, Troféus, Entrega de Água nos 7 pontos de apoio no Domingo e No sábado entrega de água na Kids e assistentes de pista kids, Limpeza do Local e Cozinha)	50	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
LOCUTOR E ANIMADOR (fazer a animação e interação com os atletas e público presente Locutor esportivo especialista no	01	Diária	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

evento)				
MARCAÇÃO DE PERCURSO (assessoria e mão de obra para marcar todo o percurso por estradas de terra e asfalto por onde vai passar os atletas, de todas as modalidades, com todo material de marcação incluso)	01	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
SEGURO (Seguro de vida e acidentes pessoais durante a prova, cobrir todas as despesas que não forem coberta pelo sus até o valor de R\$ 15.000,00 e por vida R\$ 50.000,00)	400	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
ÁGUA MINERAL 500 ML (Para atletas e Staffs, consumirem durante o percurso)	2000	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
ALMOÇO (Para atletas staffs e acompanhantes, Frango, Carne Patinho, Batata Palha, Arroz, Macarrão, 2 tipos de Salada)	500	Unidade	R\$ 19,40	R\$ 9.700,00
COPOS, TALHERES E PRATOS DESCARTAVEIS (Para ser usado no almoço e café da manhã)	700	Unidade	R\$ 1.30	R\$ 910,00
BARRA DE GELO DE 15 KG (Para colocar nas caixas térmicas sobre as águas para gelar)	25	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 500,00
CAFÉ DA MANHÃ (Para atletas e acompanhantes, Pão de queijo, biscoito, bolo de cenoura, chocolate, laranja, suco de uva, laranja, pão presunto e queijo)	500	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
JOGOS DE MESA (Plástica 1 x1 com 4 cadeiras Para usar no café da manhã, e almoço)	150	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
CAIXA TÉRMICA (1mt x 70cm x 50cm de polietileno)	07	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 560,00
CAMISA CASUAL (Para equipe de staffs, personalizada com a logo do evento, material 90%poliester10%elastano, com proteção uv e Uvb fator 50+ e tratamento anti bactéria, anti piiling)	50	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
MIDIA FOTO E VIDEO (2 Fotógrafos esportivos, 1 drone e equipe de vídeo com 2 pessoas)	01	Serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
PLACA (Placas de identificação do atleta tamanho 13 x 20 cm impressas em folha a4 coloridas números em plastificada)	400	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
LONA DE PODIUM (Lona impressa colorida em alta resolução tamnho 5.00 metros x 3.00 metros com ilhós de 20 em 20 cm reforçado e lona envernizada para fundo de podium com back drop Q20 5.00 x 4.00)	01	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ESTRUTURA INFLAVEL (4 PORTICOS 3X4 2 TENDAS 3X3 , 1 BALÃO, 50 WIND BANNERS 4 METROS)	01	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 53.870,00



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de execução de uma etapa da COPA ED ADVENTURE em Aparecida do Taboado vai consolidar este tipo de evento de turismo e esporte na natureza, trazendo entre 300 e 400 atletas de diversos estados e municípios, gerado altas taxas de ocupação hoteleira e alta demanda de serviços turísticos num período de baixa temporada. Como resultado secundário, ainda ganhamos a promoção e divulgação do destino para o público deste segmento.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO e POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, improrrogável.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os serviços, objeto da presente contratação, caracterizam-se como serviços fornecidos por empresa exclusiva.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

9. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO



Prazo de execução dos serviços

O prazo de execução dos serviços iniciará no dia 22/06/2024 e encerrará no dia 23/06/2024, com vigência de 60 dias.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de apoio, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta já se encontram dispostas no presente Processo de Contratação Pública.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização da contratação

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da contratação devido às características do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto:



A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

Fiscalização:

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Fiscalização Técnica:

O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção;

O fiscal da contratação informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação;

O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor da contratação:

O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

Resultado (IMR), conforme previsto na tabela desta Cláusula, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será apurado **UMA ÚNICA VEZ, APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇOS** e terá como referência o prazo de execução dos serviços. O instrumento de aferição consiste na “Relação de descumprimentos”, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto da contratação e pelo Gestor da contratação.

Os serviços objeto deste Contrato serão avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que apontarão as ocorrências na “Relação de descumprimentos”, conforme tabela abaixo.

Os níveis de serviços apresentados neste IMR têm como função incluir critério de desempenho na prestação dos serviços objetos deste Contrato, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela contratada.

Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.

O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail.

A CONTRATADA terá o prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e Gestor da contratação.

Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da fatura.

O modelo de relação de descumprimentos a ser utilizado como forma de



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços consta nas tabelas abaixo:

Grau	Percentual
1	0,1% incidente sobre o valor dos créditos
2	0,2% incidente sobre o valor dos créditos
3	0,3% incidente sobre o valor dos créditos
4	1,0 % incidente sobre o valor dos créditos
5	2,0 % incidente sobre o valor dos créditos

Descumprimentos					
Item	Descrição	Grau	Aferição	Ocorrência ? (responder sim ou não)	Apontamentos
1	Deixar de responder a atendimentos da contratada, ou em respondendo, fazê-lo em prazo superior ao estabelecido, sem motivo justificado.	1	Por ocorrência		
2	Recusar a execução de serviço solicitado pela fiscalização, sem motivo justificado	1	Diária		
3	Desrespeitar o sigilo de dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso	4	Por ocorrência		
4	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo em situações de caso fortuito e força maior	1	Diária		
5	Deixar de manter as mesmas condições de regularidade, exigidas para fins de habilitação.	4	Mensal		
6	Provocar a perda de prazos administrativos.	5	Por ocorrência		

A aferição, dos itens acima, ocorrerá concomitantemente à execução contratual, sendo realizada pelos agentes responsáveis pela Gestão Contratual, com a consolidação das



informações dos registros realizados, sendo observados os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

Conforme periodicidade de aferição, indicada em cada item, em caso de ocorrência, deverão ser autuadas as mesmas na execução contratual, mediante laudos próprios, sendo todas as ocorrências apuradas ao final da execução de cada mês.

12. DA ÁREA DE APLICAÇÃO

A CONTRATANTE deverá disponibilizar local para realização dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na forma especificada em cláusula própria na Minuta Contratual que compõe o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na forma especificada em cláusula própria na Minuta Contratual que compõe o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Na forma especificada em cláusula própria na Minuta Contratual que compõe o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

18. DO PAGAMENTO

Na forma especificada em cláusula própria na Minuta Contratual que compõe o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.



19. DO REAJUSTE

Na forma especificada em cláusula própria na Minuta Contratual que compõe o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Em razão da natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação social:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Habilitação trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



Habilitação Econômico-Financeira:

- a) **Pessoa Física:** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado;
- b) **Pessoa Jurídica:** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Habilitação Técnica:

- a) Apresentar, atestado de exclusividade ou contrato de exclusividade ou declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Por se tratar de inexigibilidade de licitação, em que o objeto relacionado a contratação de serviços que seja fornecido por representante comercial exclusivo, portanto a forma escolhida foi inexigibilidade de licitação, conforme as características do serviço e do fornecedor.

Ademais, os critérios elencados neste tópico, no que refere a parte documento foram utilizados, para verificar de a empresa detentora da carta de representação comercial exclusiva atende aos critérios documentais e jurídicos da Lei 14.133/2021.

22. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

O referido tópico não se aplica, tendo em vista que é prestação de serviços de realização de evento, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo, correrão à conta da Dotação Orçamentária, a seguir discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Nota de Reserva Orçamentária 265			R\$ 53.870,00
Ficha nº:	330	- Processo nº 057/2024	
Unidade:	021101	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 000	

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS – VALOR DA CONTRATAÇÃO



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

O custo global estimado da contratação é de **R\$ 53.870,00 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta reais).**

Aparecida do Taboado – MS, 07 de junho de 2024.

SUELLEN DA SILVA ANDRÉ
Chefe de Programas de Turismo

Termo de Referência APROVADO e RATIFICADO em 07 de junho de 2024

FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Meio Ambiente